



LEI ORDINÁRIA Nº 672

de 18 de março de 1980

Atualiza a tabela de vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que
a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara de
Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21/02/80, passa a vigorar com os
seguintes valores:*

Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal:

I. *Diretor de Secretaria, símbolo C-2.....Cr\$ 15.000,00*

II.

Escriturário, referência 4.....Cr\$ 4.221,00

5.....Cr\$ 4.446,00

6.....Cr\$ 4.364,00

III. *Servente, salário mínimo regional.....Cr\$ 2.364,00*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente,
suplementadas na forma da Lei, se necessário.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de março de 1980.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 672/1980 - 18 de março de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em